



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2019**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Diretoria Administrativa e Financeira solicita autorização, visando adesão a Ata de Registro de Preços Nº SRP.PP.2019.001.PMA.SEMUTRAN, para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de vale combustível, tipo impresso, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

## **2. DO OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de vale-combustível, tipo impresso (ticket), para atender os veículos da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica face a necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria, viabilizando desta forma, a prestação dos serviços essenciais e imprescindíveis que fazem parte das atividades desta Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

## **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Os Vales-Combustível serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda, com código de segurança e filigrana, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança;
- 4.2. O valor unitário de Vales-Combustível será de R\$ 20,00 (vinte reais);
- 4.3. A validade dos Vales-Combustível deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, após a data de sua emissão. Somente serão aceitos os Vales-Combustível emitidos no mês da solicitação;
- 4.4. Os Vales-Combustível serão solicitados pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEMUPA, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O Fornecimento de combustível para os veículos da CONTRATANTE ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados, 07 (sete) dias da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade do combustível fornecido, de acordo com a regulamentação especificado do setor, especialmente quanto as diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA**

- 7.9. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA;
- 7.10. Manter a listagem atualizada na rede de postos de abastecimentos integrados ao sistema objeto deste contrato;
- 7.11. Fornecer endereço de e-mail, número de telefone celular e fisco do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 7.12. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.13. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto;
- 7.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.15. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.3. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste contrato;
- 8.5. Designar gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 8.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade do Órgão, contados da solicitação feita pelo servidor devidamente designado pela SEMUPA, nos dias úteis, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas por esta Secretaria, verificando-se na ocasião a conformidade do produto licitado entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA - SEMUPA**

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do instrumento de contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

### 11. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por taxa de administração.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO DE Nota Fiscal válida, a qual severa ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CND e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

12.2. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Na proposta de preço deverão constar:

13.1.1. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone fixo, número de celular para contato e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Uma única cotação com preço da taxa de administração, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, indicar o valor da taxa de administração;

13.1.3. Cotação de taxa de administração, aplicável sobre o montante dos vales fornecidos, expressa em real, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidência, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação;

13.1.4. A concorrente deverá apresentar as redes de conveniados com os quantitativos de lojas de atendimento, objetos desta licitação, as devidas localidades em que se encontram;

13.1.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Ananindeua, 13 de dezembro de 2019.

  
**Aldo Genesio Soares de França**  
Diretoria Administrativa e Financeira  
SEMUPA

**Aldo Genesio Soares de França**  
Diretoria Administrativa e Financeira  
SEMUPA  
Matrícula nº 336645